

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“PLANO DE URBANIZAÇÃO SALININHA”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “Plano de Urbanização Salininha”- Santa Maria- **ILHA DO SAL** proponente **Turinvest Holding, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 28 de julho a 07 de setembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação Regional da Agricultura e Ambiente na ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de julho de 2021

A Diretora Nacional
Agueda de Burgo
/Agueda de Burgo /



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“PEDREIRA MINSYNERGY” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “PEDREIRA MINSYNERGY” - **TARRAFAL - ILHA DE SANTIAGO** do proponente **MINSYNERGY RESOURCES, Lda** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de julho a 19 de agosto nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv; - Direção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago;
- Delegação Regional da Agricultura e Ambiente em Tarrafal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 20 de julho de 2021

A Diretora Nacional
Agueda de Burgo
/Agueda de Burgo /



Técnico Administrativo de Obra

Vagas:

1 (uma)

Empresa:

TECNOVIA CV, Lda - Empresa no ramo da Construção Civil e Obras Públicas procura profissionais competentes que acompanhem a sua expansão nacional.

Requisitos de seleção:

- Conhecimentos gerais na área de construção civil;
- 12.º Ano de Escolaridade;
- Experiência mínima de 3 anos na área e função;
- Bons conhecimentos Informáticos a nível de Office e Primavera
- Disponibilidade imediata;
- Carta de condução de ligeiros;
- Residente em Cabo Verde
- Proactivo, espírito crítico e responsável.

Funções:

- Realização de todas as tarefas administrativas necessárias em obra, nomeadamente a nível de controlo de equipamentos, materiais e pessoas, bem como a nível da gestão documental
- Controlo de Custos

Oferta:

Remuneração compatível com a função e experiência profissional

Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 31/agosto/2021, colocando em assunto o título deste anúncio (**Técnico Administrativo de Obra**), para:

EMAIL: recrutamento.geralcv.rh@gmail.com

MORADA: **Edifício da Importex, 2.º Dto. – Achada de Santo António - Caixa Postal: 391-A**

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae em anexo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Juízo de Família, Menores e do Trabalho

Caixa Postal nr. 63 telefone 333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Inibição do Exercício do Poder Paternal n.º 219/20-21.

Requerente - Marcela Helena Soares Brito, em representação do menor Diego Gonçalo Brito Paixão.

Requerido - Gonçalo Jorge Costa Paixão, residente em Portugal, em parte incerta.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em ser decretada a inibição total ou parcial do exercício o poder paternal que o requerido detém sobre o menor Diego Gonçalo Brito Paixão, por aquele ter vindo a infringir culposamente os deveres que lhe

incubem para com este, conferindo a mãe os poderes totais, ou parciais, conforme se entender, de responsabilização, promoção e defesa do desenvolvimento integral e harmonioso do filho menor, designadamente poderes para autorizar a deslocação do filho para Portugal, responsabilização exclusiva pela estadia e educação do filho naquele país europeu; com advertência de que com a contestação se a apresentar deverá oferecer logo os meios de prova.

Mindelo, 08 de Junho de 2021

O Juiz de Direito,

Helder Mauricio Lopes
/Helder Mauricio Lopes/
A Ajudante de Escrivã,

Matilde Gomes Monteiro
/Matilde Gomes Monteiro/

NOTA DE CONDOLÊNCIAS



O Grupo Independente “ALTERNATIVA RIBEIRA GRANDE” (GI-ARG), cumpre o doloroso dever de comunicar a todos o passamento físico, esta segunda-feira 26 de julho, em Ribeira Grande, do seu integrante e ativista **FELICIANO DO ROSÁRIO**, Eleito Municipal em representação do GI-ARG na Assembleia Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão.

Feliciano do Rosário, 53 anos, natural e residente na comunidade de Sinagoga, era um bem conhecido cidadão e ativista social, líder comunitário, desportivo e Racionalista-Cristão, tendo deixado a sua marca pessoal em inúmeras iniciativas cívicas, não apenas da sua comunidade, mas também um pouco por todo o município de Ribeira Grande.

Cidadão ativo e empenhado, reconhecido pela sua honestidade, integridade e dedicação às causas em que se envolvia, mas também Homem frontal e corajoso, Feliciano do Rosário abraçou desde a primeira hora a causa do Grupo Independente Alternativa Ribeira Grande, tendo sido o Administrador Eleitoral do Grupo, integrado as suas listas e sido eleito para a Assembleia Municipal nas últimas eleições autárquicas.

À esposa Lurdes Rocha, às filhas Diamara e Ellen e todos os restantes familiares, à população da comunidade de Sinagoga e a todos os seus amigos e conhecidos, os companheiros do Grupo Independente Alternativa Ribeira Grande endereçam as mais sentidas condolências.

Pelo Grupo Independente ALTERNATIVA RIBEIRA GRANDE

27 de julho de 2021



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

- Anúncios 2ª publicação -

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob no 47/2021.**

Requerente: **Armindo Dias, maior**, divorciado, trabalhador, natural de Santa Catarina, filho de Tomas Dias e de Virgínia Moreira, emigrante em França.

Requerida: **Maria de Lourdes Lopes Vaz**, maior, casada, nascida em 30 de Julho de 1959, emigrante em França, residente em 56 rue Raymond Lefevre 91260Juvisy Sur Orge com ultima residência conhecida em Cabo Verde Engenhos-Santa Catarina.

0000000000000

A **Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Grande Instancia de Evry**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta

Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta Acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos **trinta dias** do mês de **Junho** de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora,
/ Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/ Nidia Santos/
-Ajudante Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2.º JUÍZO CÍVEL
Email: 2.juizocivel@gmail.com

- ANÚNCIO n.º 19/2021 -

O Dr. ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA, JUIZ DE DIREITO deste JUÍZO CÍVEL e nos autos de PROCESSO EXECUTIVO N.º 12/2018, em que são:

EXEQUENTE: **Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.;**
EXECUTADOS: **CV Decor, Lda., Ana Cristina Simões Raposo Barros e Manuel Pinto Rios.**

VALOR: 5.500.000\$00.

Faz saber, que fica citada a executada, **Ana Cristina Simões Raposo Barros**, maior, ausente em parte incerta, para no prazo de **10 dias**, acrescida da dilação de **30 dias**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, querendo, querendo, **deduzir oposição à execução, pagar** a exequente supra, a quantia de 5.500.000\$00, acrescida de juros e custas prováveis, ou **nomear bens à penhora**, pelos fundamentos constante do requerimento de execução, cujo duplicado se encontra depositado neste juízo para os referidos efeitos, **sob pena de se considerar devolvido ao exequente o direito de nomeação de bens à penhora.**

Faz saber à citada, de que **é obrigatório** a constituição de advogado nesta acção, que Caso deduzir oposição, deverá no prazo

de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data da citação, apresentando desde logo elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao exequente, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos.

O duplicado do requerimento inicial encontra-se neste Cartório à disposição do executado.

Cidade da Praia, 19 de Julho 2021.

Cidade da Praia, 19 de Julho 2021.
O Juiz de Direito / A Ajudante de Escrivão
Dr. Antero Carlos Lubrano Varela / Carla Mendes Brito

Palácio da Justiça, Praça Alexandre de Albuquerque- 2º Juízo Cível
Tel. n.º 3336446/ 3336446 -Fax 2613880 C.P, nº 99



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE 1ª CLASSE DA PRAIA
3º JUÍZO CÍVEL
Palácio da Justiça - Praça Alexandre de Albuquerque
C.P. no 99 - Tel: 2619700 - 3336434 e Fax: 2613880
terceirocivil@gmail.com

ANÚNCIO Nº 16 /2021

//

Pela Secretaria do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Execução Ordinária**, reg. sob o nº **21/2021**, no qual, por este meio, é **CITADO** o executado **António de Jesus Q. G Galina Fortes**, com última residência conhecida Assomada - Santa Catarina, para no prazo de **10 (dez) dias** que se contarão depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar a liquidação, deduzir, querendo, oposição à execução por meio de embargo, pagar ou nomear bens à penhora**, a Ação supra indicada que lhe move a exequente **Morabi - Cooperativa de Poupança e Crédito, Ld.ª**, sob pena de se devolver o direito de nomeação de bens à penhora à exequente.

O pedido do exequente consiste em requerer que a Ação seja julgada provada e procedente, que o executado seja condenado a pagar ao exequente a quantia de **206.100\$00** (duzentos e seis mil e cem escudos), no pagamento das custas processuais e procuradoria como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra na Secretaria deste Juízo para lhe ser entregue, quando solicitado.

Faz ainda saber ao executado que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, directamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou o presente e outro de igual teor que serão legalmente afixados.

Secretaria do 3º Juízo Cível da Praia, aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.

A Juiz de Direito
/Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

Escrivã
/Eulália Sofia Lima Cardoso/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio 2ª publicação

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 65/2020.**

Requerente: **Lúcia Aurida Brandão, divorciada, natural de freguesia de São Lourenço-Concelho de São Filipe.**

Requerido: **Belky Pereira de Pina, divorciado residente nos Estados Unidos de América.**

00000000000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal cível de família da Comarca de Suffolk**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica a requerida de que

é obrigatória a constituição de Advogado nesta Acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos onze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante Escrivão-



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncios-1ª publicação

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 54/2021.**

Requerente: **Natalina Varela Sanches da Veiga, maior, nascida a 08 de maio de 1968, filha de Ildo Sanches da Veiga e de Jesuína Varela, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, emigrante em França.**

Requerido: **Joaquim Semedo Furtado, nascido a 21 de fevereiro de 1959, natural de Santa Catarina, emigrante em França, com última residência em Cabo Verde em Cova Furtado - Santa Catarina.**

000000000000000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para o prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Família do Estado de Rhode Island-Estados Unidos de América**), pelos factos fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta Acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante Escrivão-



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS
Cidade de Igreja Telefone, 2831307 Fax nº 2831047 CP 8110

ANÚNCIO Nº 01/2018

A **Dr.ª RUTH HELENA BARROS LIMA SANTOS**, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS

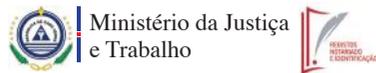
Pelo tribunal judicial desta comarca, correm termos uns autos de Ação Especial de Divórcio Litigioso registados sob o nº **20/18**, que **Ciede Leopoldina Resende Ribeiro** move contra o réu **António Monteiro Gonçalves Gomes**, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América, é este réu citado para no prazo de VINTE DIAS, a contar da data de afixação deste edital e finda a dilação de TRINTA DIAS, contestar, querendo, a referida ação, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que fica na Secretaria deste Tribunal à sua disposição, advertindo-se-lhe de que a falta de contestação **não** importa a confissão dos factos articulados pela autora, ressalvadas as exceções legais; De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação;

De que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação; De que caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial dentro de **CINCO DIAS**, no valor de 10.000\$00; sob a pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos

58º, 61º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS, a contar a citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição.

Tribunal Judicial da Comarca dos Mosteiros, 09 de maio de 2018

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/
O Secretário Judicial,
/Rui António/



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de maio de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 72, de folhas 43 á 44 v a Justificação Notarial em que são justificantes **Maria Rigaldina da Conceição Lopes, divorciada, Miguel de Jesus Rogério Dias Conceição**, solteiro, maior e João Baptista da Conceição Lopes, divorciado, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um de um prédio de sequeiro, medindo 8079 m2 (oito mil e setenta e nove metros quadrados), situado em Ribeira de Poço - Corda, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1450/0, confrontando do Norte, com António José Mártir; Sul, com Simão António Fonseca; Este, com Miguel João dos Reis e do Oeste com Guilhermina Nobre Teixeira;

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio de sequeiro, lhe veio a posse da seguinte forma, antigamente pertencia a sua avó, Miguel Manuel Dias, que faleceu a muitos anos, e com a morte do avó, a mãe adquiriu por herança do seu pai, passando a totalidade do prédio e com a morte da mãe há alguns anos atrás, os justificantes adquiriram por herança da mãe, possuindo a totalidade do prédio que pretendem justificar e a ocupação tem sido pacífica, o posteriormente fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exercem uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 25 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1371/21



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de julho de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Ribeira Grande, perante mim **Djamila Rocha Delgado**, Conservadora-Notária Estagiária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 72, de folhas 77 a 77v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **Senhorinha Ana Dias Oliveira**, que também usava nome de Senhorinha Dias Oliveira, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, falecida no Hospital João Morais no dia oito de maio do ano dois mil e vinte, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com a última residência em Chã de Pedras, Ribeira Grande de Santo Antão.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) - Neusa Dias Oliveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **b) - Laurinda Dias Oliveira**, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Bélgica; **c) - Orlando Nascimento Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **d) - Ana Dias Oliveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras, **e) - Manuel Aristides Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda, **f) - João Evangelista Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **g) - Antónia Senhorinha Oliveira**, casada com Jorge Fortes dos Santos, sem convenção antenupcial, natural da freguesia de Santo crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida Senhorinha Ana Dias Oliveira.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Nova Ribeira Grande, aos 19 de julho de 2021.

CONTA:
Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 1480/2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande - Cidade da Ponta do Sol
Tef :(+238)2251403 - email: Djamila.delgado@rmi.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

= EXTRATO =

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 27/07/2021, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, Alicia Patricia da Cruz da Luz, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 8, de folha 59 a 59 V, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **Dionisio Manuel Silva e Alexandre Dionisio Silva**, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com últimas residências em Ribeira de Janela - Paul, no estado de solteiros, declarados presumidamente mortos pelo Tribunal Judicial da Comarca do Paul, no dia vinte e cinco Julho de dois mil e dezasseis.

Na referida escritura foi declarado que os presumidamente mortos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores, nem ascendentes e deixaram como herdeiros os filhos e irmãos, respetivamente: - **Olívio Dionisio Silva**, casado com Joana Sousa Delgado Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente

em Ribeira de Janela – Paul, **Severiano Dionisio Silva**, divorciado, residente em São Vicente e **Francisca Dionisio Silva**, divorciada, residente em Paul de Baixo - Paul, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 27/07/2021.

Conta nº 400/2021



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sete, de folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, em Copenhaga, Dinamarca, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JUSTINO LUIS ALVES**, aos setenta e dois anos de idade, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e dinamarquesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes e nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os irmãos germanos, a saber, **a) Gonçalo de Amarante Alves**, casado com Joana

Baptista dos Santos Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **b) Justina Brito Alves Livramento**, viúva, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Justino Luís Alves**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de Julho de dois mil e vinte e um.

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/


Art.20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma.....1.200\$00
Processo n.º 291821 Conta n.º 202119059

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego
(Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16 de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Conservatória/Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Notária Lic. Cláudia Celeste Vaz Pereira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 15, das folhas 89 a 91 do Cartório Notarial de São Domingos, no qual a senhora **Maria Fernanda Monteiro Gomes Freire Tavares, que outorga por si e em representação dos irmãos e sobrinhos: Maria Augusta Ferreira Varela, Ana Helena Lopes Varela, Mafalda Sofia Gomes Horta Semedo, Eduardo Jorge Gomes Horta Semedo, e Jorge Alfredo Monteiro Gomes**, contribuintes fiscais números 100146406, 172450705, 153913100 e 105636010, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, e Portugal, respetivamente, residentes em Achada São Filipe, Praia e Portugal, nos termos seguintes se declaram:

Que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de dois prédios urbanos moradias rés-do-chão, situados em Varanda e Várzea da Igreja, São Domingos, construídos nos lotes de terrenos com a área de **254.00 e 219.00 metros quadrados** cada, confrontando **Norte** com estrada, **Sul** com terras da diocese/Paróquia, **Este** com caminho e proprietários e **Oeste** com proprietários e Antónia Silva Varela de Carvalho, inscritos na matriz predial urbana da freguesia

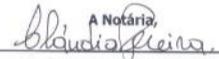
de São Nicolau Tolentino sob os n.ºs **6/0 e 46/0**, e omissos nas Conservatórias dos Registos Prediais.

Que os referidos prédios vieram à posse deles **Justificantes a título de sucessão hereditária, por óbito do pai Alfredo Andrade Gomes**, que o tinha adquirido antes do ano de mil, novecentos e sessenta, e que faleceu em 1999 sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o registo na Conservatória.

Que, portanto, há mais de **vinte anos**, os justificantes na qualidade de herdeiros vem exercendo sucessivamente, e em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, pelo que o referido pai adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Está conforme:

Conservatória/Cartório Notarial de São Domingos, aos 19 de julho do ano de dois mil e vinte e um.

A Notária,

Cláudia Celeste Vaz Pereira

Reg. Sob o n.º/2021
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

Conservatória/Cartório notarial da São Domingos, Telefone - 2681563, Várzea da Igreja, São Domingos

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 9 a 10 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de oito de julho de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia cinco de abril de dois mil e dezanove, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **JORGE PEREIRA**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, residente que foi em Domingos Lobo, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Regina Monteiro Pereira, sua viúva meira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Maria de Lourdes Fernandes Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia.

b) Georgina Monteiro Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Cova Figueira;

c) Maria Augusta Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, residente em Portugal.

d) Catarina Monteiro Pereira Mon-

teiro, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na Brava.

e) Maria de Lourdes Monteiro Pereira, casada com José António Filénio Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Cova Figueira.

f) Marcelina Monteiro Pereira Miranda, casada com José Francisco Gomes Miranda, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Cova Figueira. Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos quinze de julho de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 04/07

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO Cova Figueira - Telefone n.º 2821050

EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia sete de julho de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Ribeira Grande, perante mim Djamilia Rocha Delgado, Conservadora-Notária Estagiária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 72, de folhas 84 a 84v, a habilitação de herdeiros por óbito de **Maria Cohen Almeida Vitória**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, falecida no Hospital João Morais no dia cinco de Abril do ano dois mil e vinte e um, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com a ultima residência na cidade da Ponta Do Sol Santo Antão.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiro legítimo o seu filho, **Valdir De Almeida Vitória Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, Concelho de São Vicente, resi-

dente em Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, pretira ao indicado herdeiro ou com ele possa concorrer na sucessão à herança da falecida Maria Cohen Almeida Vitória.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 21 de julho de 2021.

CONTA:

Art.º.20.4.2.... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o n.º 1523/2021


/Djamilia Rocha Delgado.
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande - Cidade da Ponta do Sol
Tel: (*238)2251403 - Email: Djamilia.delgadooni-gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no Artigo 86º - A do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – Iª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 72, de folhas 80 a 80 V, outorgada no dia 08-06-2021, na qual, **Dulsalena Costa Fortes**, casada com **José Domingos Ramos da Rocha**, sob o regime legal de bens adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apostalo - Concelho da Ribeira Grande, contribuinte fiscal numero 169267008, portadora do passaporte no PA102986, emitido em 27-02-2019, pela embaixada de Cabo Verde em França, residente em França, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, construído de pedra e barro, coberto de palha, com um compartimento, medindo 44.28 m2 (quarenta e quatro virgula vinte e oito) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro Apostalo sob o número 351/0, confrontando do Norte com Fiel João Fortes, Sul com beco. Este com Rua, e do Oeste com Beatriz Maria Lima. Que, o dito prédio, lhe veio à posse, por compra que ela fez ao senhor Fiel João Fortes, no ano de 2005. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória. Fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo predial, mas sempre pagou os impostos devidos, agindo como proprietário do imóvel. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de dezasseis anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, Cidade da Ponta do Sol, aos 14 de julho de 2021

CONTA: nº 1468 /2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande - Cidade da Ponta do Sol
Tef: (+238)2251403 - email: djamila.delgado@mi.gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no Artigo 86º - A do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – Iª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 72, de folhas 82v a 83 V, outorgada no dia 14-07-2021, na qual, **Valentim Évora Monteiro**, casado com **Silvestra Monteiro Belchior**, natural da freguesia de Santo Crucifixo - Concelho da Ribeira Grande, contribuinte fiscal número 100206093, portador do passaporte nº NRH20J6CO, emitido em 08-10-2014, pelas Autoridades Holandesas, residente em Holanda, se declara que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio, construído de pedra e argamassa, coberto de telha, com dois quartos de dormir, uma sala e dependência com três compartimentos e quintal, medindo 139.35 m2 (cento e trinta e nove ponto trinta e cinco) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o número 826/0. confrontando do Norte e Este com Herdeiros de Zeferino Fortes, Sul com caminho e Oeste com Levada. Que, o dito prédio, lhe veio à posse, por compra que ele fez ao senhor Miguel João Delgado, no ano de 1984. No entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo

Fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo predial, mas sempre pagou os impostos devidos, agindo como proprietário do imóvel. Que desde logo entrou na posse, uso a fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de trinta e seis anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, Cidade da Ponta do Sol, aos 27 de Julho de 2021.

CONTA: nº 1570 /2021



Conservatória dos Registos e Cartório e Notarial da Ribeira Grande – Cidade da Ponta do Sol
Tel : (+238)2251403 – email: djamila.delgado@mi.gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124

NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º - A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dezanove de Julho de dois mil e vinte e um, de folhas 147 e Vº, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Paulo Mário Rodrigues Miranda**, falecido no dia treze de Setembro de dois mil e oito, em Epiny Sous Senart-França, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Epiny Sous Senart-França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua mãe, **Paula Rodrigues**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão, Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 509 /2021.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, - TELEFONE Nº 2661124



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124



NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Junho de dois mil e vinte e um, de folhas 147 e 148, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe da Silva**, falecido no dia doze de Novembro de dois mil e dez, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com Maria de Brito Monteiro, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência Paiol, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **José Filipe da Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Anselma Fortes Gomes, natural da Freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **João Pio da Silva**, falecido, e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Laurence Seguin, natural que foi da Freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, com ultima residência em França.

No dia três de Dezembro de dois mil e quinze, em França, faleceu no Senhor **João Pio da Silva**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Laurence Seguin, natural que foi da Freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, com ultima residência em França, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Fabien da Silva**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Wilfred Delgado**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Adrien da Silva**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Jean Kevin da Silva**, solteiro, maior, natural de França, residente em França e **Elsa Pater**, solteira, maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos Trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.. 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 524 /2021.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C,
TELEFONE Nº 2661124

Este espaço é para o seu **pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23.07.2021, de folhas 33 a 34 do livro de notas para Escrituras Diversas número 263, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic. em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria de Fátima Martins**, nos termos seguintes:

Que no dia onze do mês de maio do ano de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **Maria de Fátima Martins**, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de casada com Filipe Alves Ribeiro, natural que foi da freguesia e concelho supra referidos, filha de José Rodrigues Martins e de Etelvina Lopes Martins Rodrigues, e que teve a sua última residência habitual em Fonsaco, Mosteiros.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos: Rui Alex Martins Alves Ribeiro, solteiro;

Fábio Filipe Martins Alves Ribeiro, solteiro e Ivanide Fernandes Martins Alves Ribeiro, solteira; todos maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão. Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 23 de Julho de 2021.

A notária,



Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 46/2021

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....1.200\$00. -Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone – Fax – 2617935
– CP – 184, Avenida da China, Encosta de Achada
Santo António.
Notária: Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF - 253331112

MISSA DO SEXTO MÊS



A esposa Maria, os filhos Marilena, Zezinho, Joaquim, Carminda, Luís, Zentóny, sobrinhos, netos e bisnetos; recolhidos e com profundo pesar, vêm por este meio, muito sensibilizados, convidar aos parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO SEXTO MÊS** que mandam rezar, **Sexta-Feira, 30 de Julho, pelas 07:00 horas da manhã, na Capela de Achada Santo António**, pela alma do seu sempre lembrado e querido Esposo, Pai, Tio, Avô e Bisavô, José Rufino Monteiro, carinhosa e familiarmente tratado por **DJEDJE DE CURRAL GRANDE - ILHA DO FOGO**.

Os mesmos aproveitam, uma vez mais, para agradecerem, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade que lhes foram apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, desse seu sempre lembrado ente querido.

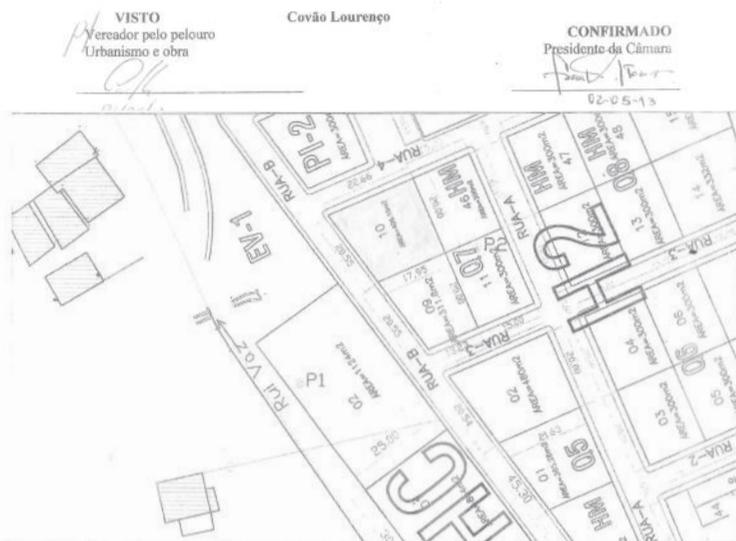
VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

Area de 406,10 m2

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	OBS :	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	HM	07	10
DESEN.	USO: Habitação Mista	AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária <input type="checkbox"/>		
ESC : 1/1000	Área Total: 406.10m2	Nº de pisos : Cave, R/c + I (dois)		
DATA: 07/03/2013				

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

SEXTA - 29 de Julho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 30 de Julho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 31 de Julho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 01 de Agosto

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 02 de Agosto

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 03 de Agosto

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

QUARTA - 04 de Agosto

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06